

PROJETO DE LEI DE DE DE 2018.

Institui no âmbito do Estado de Goiás o mês "Abril Laranja", dedicado à campanha de adoção e de prevenção da crueldade contra os animais, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Estado de Goiás o mês “**Abril Laranja**”, dedicado à campanha de adoção e de prevenção da crueldade contra os animais.

Artigo 2º - O “Abril Laranja” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Estado de Goiás a ser comemorado anualmente no mês de abril de cada ano.

Artigo 3º - Nas edificações públicas estaduais, sempre que possível, será procedida a iluminação na cor laranja e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização alusivos ao tema, durante todo o mês de abril.

Artigo 4º - No mês do “Abril Laranja” poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

I – alertar e promover debates sobre o tema;

II – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas;

III – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área;

IV – estimular a realização de feiras de adoção de animais domésticos bem como de workshops e palestras voltados à temática de proteção aos animais.

Artigo 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PLENÁRIO GETULINO ARTIAGA - PALÁCIO ALFREDO NASSER, em DE DE 2018.

Luis Cesar Bueno
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Iniciamos a presente justificativa pontuando que a tortura contra animais é uma prática que não pode mais ser tolerada. Os animais domésticos nas mãos dos seres humanos tornam-se alvos fáceis e vulneráveis. Acreditamos que a conscientização para o repúdio a tais práticas somente poderá se dar por meio da educação social. Assim a presente propositura tem como principais objetivos a instituição no Calendário Oficial do Estado o mês do 'Abril Laranja' voltado à promoção de feiras de adoção bem como para a realização de workshops e palestras por todo o Estado de Goiás.

Defendemos que o ser humano deve conviver harmoniosamente com os animais, tendo em vista estes merecerem nossa total dedicação e respeito, com especial atenção aos animais domésticos, como os cães e os gatos, levando-se em conta que esses são ameaçados constantemente, em virtude da proximidade com que convivem com os seres humanos sendo, assim, mais vulneráveis às perversidades e crueldades.

Os animais não possuem meios de se defender, não sendo capazes de procurar os seus direitos. A única maneira para que tais crimes sejam evitados, assim, é o empenho da sociedade, que não deve aceitar tamanha barbaridade, impedindo energicamente sua ocorrência e, caso que não seja possível impedir, é imprescindível que se denuncie, pois é inadmissível a inércia da sociedade, assistindo a covardia dos que cometem esses crimes.

Reforçamos que o empenho na luta pela proteção aos animais deve ser constante e por tais razões conclamamos à todos os colegas deputados e deputadas para que votem favoravelmente à proposição ora apresentada.

PLENÁRIO GETULINO ARTIAGA - PALÁCIO ALFREDO NASSER , em DE DE 2018.

Luis Cesar Bueno
Deputado Estadual



Estado de Goiás
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Luis Cesar Bueno